LEI Nº 1.607, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mirai, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada **ESCOLA MUNICIPAL EDMEA CASTELANO LEITE,** que funcionará no prédio da antiga Escola Estadual Joaquim Nabuco, localizada na Rua João Resende, centro, Miraí/MG

Art. 2º – A escola se destina a oferecer ensino infantil; pré–escolar de 4 a 5 anos e ensino fundamental do 1º ao 5º ano, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para "**ESCOLA MUNICIPAL EDMEA CASTELANO LEITE",** criada através desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Miraí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Miraí